

**EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 027**

**EMENTA: MODIFICA OS ARTIGOS 30, 46, E 60 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município de Volta Redonda:

**Artigo 1º** - Ficam alterados os incisos XIV e XX do Artigo 30 da Lei Orgânica Municipal, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“**Artigo 30** - .....

XIV - dar posse ao Prefeito e ao Vice- Prefeito, conhecer de suas renúncias e afastá-los definitivamente do cargo, nos termos previstos em lei, sendo que, nesse último caso por votação nominal e aberta de dois terços dos membros da Câmara;

XX - decidir sobre a perda do mandato de Vereador, por voto nominal e aberto nas hipóteses previstas nesta Lei Orgânica.”

**Artigo 2º** - Altera o parágrafo segundo do artigo 46 da Lei Orgânica Municipal, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 46** - .....

§ 2º - No caso dos incisos I, II, VI, VII e IX deste artigo, a perda do mandato do Vereador será decidida pela Câmara por voto aberto, nominal e maioria absoluta, aplicando-se o processo do §1º do artigo 74, onde couber.”

**Artigo 3º** - Altera o parágrafo quinto do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, que passará a vigorar com a seguinte redação:


“**Artigo 60** - .....


§ 5º - O voto somente será rejeitado pela maioria absoluta dos Vereadores mediante votação nominal e aberta.”

**Artigo 4º** - Esta Emenda a Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

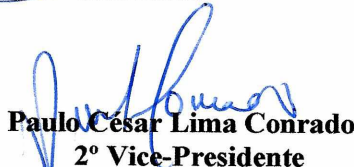
Volta Redonda, 05 de junho de 2001.

  
João Thomaz Araújo da Costa  
1º Secretário

  
Gothardo Lopes Netto  
Presidente

  
Zeomar Tessaro  
2º Secretário

  
Maurício Pessoa Garcia Junior  
1º Vice-Presidente

  
Paulo César Lima Conrado  
2º Vice-Presidente

P.E.L.O.M nº 001/01  
Autor: Ver. Fuede Namen Cury  
Amps.

